



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

PARECER Nº 64/2010

INDICAÇÃO Nº 40/2010

Tendo em vista que a referida Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Portanto, não sendo encontrado nenhum impedimento de natureza legal que possa prejudicar a sua tramitação, esta Comissão resolve opinar favoravelmente pela sua aprovação.

Encaminhe-se ao Plenário para que possa dar o seu parecer final.

É o Parecer.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 16 de novembro de 2010



Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente



Antonio José de Souza - Relator



José Aloísio Virgens Santa Rosa - Membro

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO EM, 09/11/2010

Ciente do Presidente da Comissão



Recebido
Em 04/11/10
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel/Fax (0xx75)3279-3074

INDICAÇÃO Nº 40/2010

O Vereador do **PMDB, UBIRAJARA DIAS RABELO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, vem perante o plenário desta colenda Câmara, solicitar que após ouvido os pares, a mesa diretora desta casa, através de seu Presidente encaminhe ao Prefeito local a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que a Prefeitura Municipal de Paripiranga, através da Secretaria de Educação, coloque transporte escolar **PARA ALUNOS QUE MORAM NO POVOADO SERRA PELADA, ATÉ O COLEGIO DA LAGOA DA CEDE.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva atender aos estudantes que percorrem a pé cerca de 8m km (ida e volta) ente o Povoado Serra Pelada e o Colégio da Lagoa da Cede.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2010.


Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PMDB